ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº1567/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Município de São Jerônimo para que seja por este efetuado o transporte escolar de alunos deste Município, moradores da zona rural (Francisquinho e Cerro do Roque), estudantes do Ensino Fundamental e Médio, da rede Estadual e Municipal.

ARTIGO 2º - O município de Butiá, como contrapartida, auxiliará o município de São Jerônimo com R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

ARTIGO 3º - O presente Convênio terá vigência durante o ano letivo de 2001, com efeitos retroativos a 20 de março do corrente, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, desde que haja pleno desenvolvimento dos objetivos a que se propõem.

ARTIGO 4º - Para as despesas do presente Convênio serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
2.042 – Manutenção do vale Transporte Escolar c/ Salário Educação.
3132 – Outros Serviços e Encargos.
2.059 – Fundef / Transporte Escolar para Estudantes do 1º Grau.
3132 – Outros Serviços e Encargos.
2.066 - MDE 10% Transporte Escolar de Estudante do Ensino Fundamental.
3132 – Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de junho de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de junho de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES e o MUNICÍPIO de SÃO JERÔNIMO, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. URBANO KNORST, resolvem entre si, firmarem o presente instrumento, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O presente CONVÊNIO tem por objetivo a cooperação entre o município de Butiá e o município de São Jerônimo, visando ao transporte escolar.

CLAUSULA 2ª - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, compromete-se a transportar, diariamente, alunos do município de Butiá, previamente cadastrados, residentes na zona rural, até a cidade de Butiá.

CLÁUSULA 3ª - Como contrapartida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ compromete-se, igualmente, a auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO com a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pago até o 5º dia útil do mês seguinte.

CLÁUSULA 4ª - Para as despesas do presente Convênio serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
2.042 – Manutenção do vale Transporte Escolar c/ Salário Educação.
3132 – Outros Serviços e Encargos.
2.059 – Fundef / Transporte Escolar para Estudantes do 1º Grau.
3132 – Outros Serviços e Encargos.
2.066 - MDE 10% Transporte Escolar de Estudante do Ensino Fundamental.
3132 – Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA 5ª - As partes Conveniadas poderão dar findo o presente CONVÊNIO, de pleno direito, mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA 6ª - Em caso de não cumprimento das obrigações assumidas mutuamente, a parte prejudicada fica autorizada a buscar ressarcimento das partes ajustadas e não cumpridas.

CLAUSULA 7ª - O presente CONVÊNIO terá vigência durante o ano letivo de 2001, com efeitos retroativos a 20 de março do corrente, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, desde que haja pleno desenvolvimento dos objetivos a que se propõem.

E, por estarem assim, justos e conveniados, assinam o presente CONVÊNIO, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2001.

URBANO KNORST
Prefeito Municipal
São Jerônimo

FERNADO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal
Butiá

TESTEMUNHAS:

Jalguiria Pacheco da Luz